

Direito e conflito social: a resistência jurídica

Multidões em praça, governos derrubados e outros sob ameaça no Oriente Médio e no norte da África, bem como as várias expressões de movimentos de “indignados” na Europa, que tomaram sua denominação do breve livro de Stéphane Hessel, *Indignai-vos*, são alguns dos fatos de 2011 que confirmam a perene atualidade do tema direito e conflito social, escolhido no ano passado para este volume de Prisma Jurídico.

Muitos dos movimentos mencionados reivindicam os direitos humanos e a democracia; em momentos como esse, a ação política faz entrar em jogo a imaginação jurídica.

A escolha desse tema partiu das premissas de que o direito tanto pode ser um instrumento dessa luta quanto um campo onde os conflitos se manifestam, e de que várias são as abordagens teóricas possíveis nesse campo, como as da sociologia do direito, da criminologia, da história do direito, do direito constitucional.

Algumas dessas abordagens estão presentes nesse número. Na entrevista, pode-se ler, em português e em francês, Liora Israël, que, com seu trabalho pioneiro e premiado na sociologia do direito, se dedicou à resistência jurídica na ocupação da França pelos alemães durante a 2ª Guerra Mundial e na independência da Argélia. Além da entrevista, “Contradoutrina jurídica e usos do direito/ *Contre-doctrine juridique et usages du droit*”, publicamos seu artigo “Resistir pelo direito? Advogados e magistrados na Resistência (1940-1944)”, na versão em português (a versão francesa havia saído em *Année sociologique*). Temos nele, com as categorias de resistência apesar do direito, à sombra dele, e em nome do direito, um exemplo de sociologia histórica.

Sob o prisma da história, Renata Meirelles escreveu “Da memória para a história: experiências e expectativas de mulheres subversivas na dita-

dura militar”, um estudo sobre a participação das mulheres na luta contra a ditadura militar, elaborado a partir de depoimentos de militantes, que, certamente, contribuirá para os debates sobre o direito à memória.

Do constitucionalista brasileiro, Juliano Rinck, temos um artigo que se dedica aos conflitos religiosos e étnicos na França relativos ao uso do véu islâmico feminino, com uma análise do filósofo comunitarista, Charles Taylor.

Raphael Boldt e Aloísio Krohling criticam, em “Direitos humanos, tolerância zero: paradoxos da violência punitiva no estado democrático de direito”, as políticas de tolerância zero como o uso da violência punitiva estatal como instrumento de controle dos mais pobres.

Juliano Heinen, com “Direito ao território e multiculturalismo”, trata do “direito ao território”, numa perspectiva multicultural, e dos conflitos concernentes, em particular no tocante às comunidades quilombolas e indígenas.

Em “A genealogia do poder em Foucault: as práticas discursivas e a sociedade disciplinar”, de Guilherme Paiva Martins e Marcela Carvalho Amaral, encontramos uma análise da genealogia segundo esse autor francês e da constituição de técnicas de controle que se propagaram em fábricas, hospitais e prisões.

Na seção de textos clássicos, foram traduzidos trechos de um livro de Heine, autor ainda pouco publicado no Brasil (isso talvez esteja a mudar, com a recente antologia, *Heine hein?*, organizada e traduzida por André Vallias). A formação em Direito desse grande escritor alemão transparece em alguns momentos de sua obra, como nos que foram aqui selecionados de *Situações francesas (Französische Zustände)*.

Há três artigos na seção de estudos jurídicos. “A pretensão à correção como parâmetro dogmático do ativismo judicial”, de Lucas Seixas Baio e Alan Ibn Charur, que contrapõem a visão de Alexy sobre a hermenêutica jurídica à de Elival da Silva Ramos, sustentando que o autor brasileiro tentaria, ao contrário do alemão, impor limites dogmáticos ao ativismo judicial.

Taylisi de Souza Corrêa Leite e Patrícia Borba Marchetto escreveram “As trevas da razão esclarecida e as pesquisas em seres humanos em Tuskegee e na Guatemala: um caso de Bioética” em que abordam, com base na Teoria Crítica, o conflito entre razão instrumental e bioética, destacando as experiências científicas que o governo dos Estados Unidos fez com negros e mulatos, portadores de sífilis, que não receberam diagnóstico e nem tratamento.

Em “Delicto en el comercio electrónico”, Martin Pecoy Taque analisou os crimes cometidos por meio da internet, concentrando-se na compra e venda *online* sob uma perspectiva do direito comparado, tendo em vista a necessidade ou não de nova legislação no Uruguai contra esses delitos.

Na seção de resenhas, Bruno Amaro Lacerda, um dos poucos juristas brasileiros que se preocupam das relações entre direito e arte, analisou livro de Luigi Garofalo, *Rubens e la devotio di Decio Mure*, que critica Giorgio Agamben e Roberto Calasso, no tocante a temas como o terrorismo, a guerra e o poder soberano.

Para terminar, nada melhor do que as palavras de Heine, que lembram que mudanças de visão e perspectiva são importantes para que transformações sociais possam ocorrer. Que os trabalhos desse número possam contribuir para tais mudanças.

Diz-se nas fábulas que os degraus mais altos de uma escada falaram arrogantemente, outrora, para os mais baixos: “Não acreditem que vocês são iguais a nós, vocês ficam na lama enquanto nós livremente erguemo-nos sobre vocês, a hierarquia dos degraus foi estabelecida pela natureza, ela foi sacralizada pelo tempo, é legítima”; porém, um filósofo que passava e ouviu essa fala aristocrática riu e virou a escada de cima para baixo.

Pádua Fernandes
Editor

